

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA****PORTARIA N.º 689/2021**

Publicação Nº 370714

PORTARIA N.º 689/2021

ALTERA A PORTARIA Nº 598/2018 QUE INSTITUI PARÂMETROS PARA O CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORES E/OU GESTORES DE CARTEIRAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ÂMBITO DO IPASIC.

O PRESIDENTE DO IPASIC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e no uso de sua competência conferida na alínea “n” do art. 50 da Lei nº; 034/92

Considerando o Parecer em Consulta 0012/2020-0 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, esclarecendo que “É possível a contratação de instituições financeiras públicas e privadas para realização de investimentos das reservas de capital dos regimes próprios de previdência social – aplicação da ressalva prevista na parte final do disposto no §3º do art. 164 da Constituição Federal - observância da lei 9717/98 c/c os normativos da Secretaria de Previdência Social e do Conselho Monetário Nacional”

Considerando a necessidade do IPASIC adequar a Portaria nº 598/2018 que institui parâmetros para o credenciamento de administradores e/ou gestores de carteiras de títulos e valores mobiliários no âmbito do IPASIC.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Artigos 4º e 5º da Portaria nº 598/2018 passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. Podem ser credenciados como Administradores de carteiras de títulos e valores mobiliários as seguintes Instituições Financeiras:

I- Públicas ou Privadas; e

II- Distribuidora de Títulos e valores mobiliários vinculados a instituições que se referem ao Inciso I.

Art. 5º. Podem ser credenciadas como Gestores de carteiras de títulos e valores mobiliários as seguintes Instituições Financeiras:

I – Públicas ou Privadas; e

II - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;

III - Bancos de Investimento;

IV - Gestora de Recursos de Terceiros Independentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA – ES, 20 DE JULHO DE 2021

PAULO ROBERTO DALMOLIN

Presidente Ipasic - Decreto Individual nº 5.868/2021